



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1533/2020

"Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação e a transposição e transferência de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

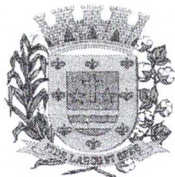
WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício autorizado anteriormente pela Lei nº1490 de 17 de maio de 2019, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, será utilizada conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do repasse OGU nº843945/2017, firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 5
Ficha 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a conseqüente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2020.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação, a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

De:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fte. Rec. 1
Ficha 119
Valor:R\$110.000,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 1
Ficha 119
Valor:R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Para:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 5
Ficha 120

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 10 de agosto de 2020

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCRITAMENTE AUTORIZADA

11 AGO 2020